



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi/PE, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que esta Câmara **aprovou** a seguinte **Emenda**, de autoria do vereador **Paulo César Cordeiro Vilela**:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 110 (cento e dez) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi/PE, modifica-se o **§ 3º do Artigo 5º**, do Projeto de Lei nº. 021/2023, do Poder Executivo Municipal que tem como Ementa: "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Jupi-PE, e dá outras providências".

**Art. 5º - .....**

**§ 3º -** Compete ao **município**, por meio de **Lei específica do Poder Executivo Municipal**, detalhar os critérios de exigibilidade de licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade, estabelecendo ainda os casos que podem ser dispensados da licença ambiental municipal sem prejuízo das demais licenças legalmente exigíveis, assim como os procedimentos administrativos e os prazos a estes inerentes, nos limites de suas atribuições legais.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 2023.

**Lédson Lins de Oliveira**  
PRESIDENTE

